



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 29/2025**

Câmara Municipal de Tapurah  
33.005.083/0001-60



De 21 de maio de 2025.

PROTOCOLO GERAL 319/2025  
Data: 21/05/2025 - Horário: 13:48  
Legislativo - PLO 29/2025

ALTERA A LEI ORDINÁRIA N° 1.250/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as redações dos arts. 1º e 5º, ambos da Lei Ordinária n° 1.250/2019, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica instituído o pagamento de incentivo pelas atividades diferenciadas desempenhadas aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente de Serviços Públicos, Apoio Administrativo de Nutrição Escolar, Cozinheiro, Motoristas de Veículos Pesados, Padeiro e demais servidores lotados no Centro de Cidadania e Transformação (CCT), desde que ocupantes de cargos efetivos, para as atividades dispostas nesta lei.

(...)

**Art. 5º.** Fica concedido o incentivo financeiro no valor de R\$ 1.042,85 (mil e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) aos servidores lotados no Centro de Cidadania e Transformação (CCT), desde que designados para o cumprimento das seguintes finalidades:

- I – atender à demanda de produção da merenda escolar;
- II – elaborar refeições e lanches para os demais órgãos, secretarias e departamentos do Município;
- III – realizar a higienização dos equipamentos, utensílios e ambientes utilizados;
- IV – transporte e distribuição da merenda escolar, lanches e demais refeições produzidas no CCT;

§ 1º O incentivo será devido aos titulares de cargos de provimento efetivo, bem como aos servidores readaptados ou cedidos, desde que efetivamente lotados no CCT e designados para as atividades descritas no caput e nos incisos deste artigo.

§ 2º O valor do incentivo poderá ser atualizado por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 2º.** Ficam revogados o art. 6º e os parágrafos únicos dos arts. 5º e 6º, todos da Lei 1.250/2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.



# TAPURAH

PREFEITURA

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALVARO GALVAN**  
Prefeito Municipal





**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossas Excelências, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei ordinária que altera a lei ordinária 1.250/2019 para ampliar o pagamento do incentivo de atividade delegada a profissionais ocupantes de cargos efetivos que estejam exercendo atividades junto a padaria e a cozinha central, desde que lotados no Centro de Cidadania e Transformação (CCT), seja no preparo da merenda escolar ou no transporte desses alimentos.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são essas as justificativas ao Projeto de Lei em anexo. Continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ALVARO GALVAN**  
**Prefeito Municipal**